



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Lei N° 383 de 12 de julho de 2012.

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

Art. 1º Fica fixado o subsídio dos vereadores para a Legislatura 2013/2016 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, para o mandato correspondente ao período da legislatura de 2013/2016, em parcela única, no valor de R\$ R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), conforme § 6º do Art. 39 da Constituição Federal e inciso VII do Art. 13 da Lei Orgânica do Município de São João dos Patos.

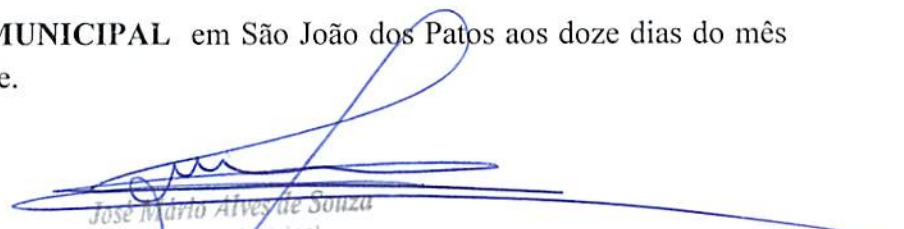
§ 1º - Os subsídios dos vereadores serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice de reajuste do salário mínimo concedido pelo Governo Federal, observados os limites estabelecidos no Art. 29 e § 1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 e Instrução Normativa nº. 10/2005.

§ 2º - Caso os limites estabelecidos para o comprometimento de despesas com pessoal da Câmara sejam extrapolados, os subsídios estipulados no caput serão reduzidos, para adequação.

§ 3º - O Vereador Presidente, em razão da função que exerce, enquanto mantiver esta qualidade receberá subsídio em valor diferenciado correspondendo ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, e terá vigência à partir do dia 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em São João dos Patos aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.


José Mário Alves de Souza
Prefeito Municipal